



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

*Aprovado por unanimidade  
Birigui, 12 maio 2003  
Raul*

OFÍCIO Nº 358/2.003

em 9 de maio de 2.003

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI

50103

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 12 / MAIO / 2.003.

*Raul*  
= REGINALDO LIESSI, =  
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que para a realização dos 47º JOGOS REGIONAIS em nossa cidade, no período compreendido entre 17 a 27 de julho/2.003, imprescindível se faz a utilização de praças de esportes de associações particulares, vez que as de propriedade do Município, são insuficientes ao atendimento dos fins em vista;

considerando que várias praças foram aceitas pela organização dos referidos Jogos, desde que adequadas às respectivas normas fixas;

considerando, assim, que a Prefeitura deve arcar com as despesas advindas dessa exigência, estimadas em R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS),

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS DE ESPORTES DE PROPRIEDADE DE ASSOCIAÇÕES PARTICULARES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do PROJETO DE LEI ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

*Floralval Cervelati*  
FLORIVAL CERVELATI  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PRAÇUCULO GERAL  
12/05/2003-09:36-000615-1/1



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**Ao Excelentíssimo Senhor**

**REGINALDO LIESSI**

**Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de**

**BIRIGÜI**



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **PROJETO DE LEI 5 0 1 0 3**

**AUTORIZA ADEQUAÇÃO DE PRAÇAS DE ESPORTES DE PROPRIEDADE DE ASSOCIAÇÕES PARTICULARES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.**

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** -- Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar às exigências normativas atinentes aos 47º JOGOS REGIONAIS a serem realizados em Birigüi, no período compreendido entre 17 a 27 de julho / 2.003, praças de esportes de propriedade de associações particulares, cedidas gratuitamente para o evento esportivo.

**ART. 2º** -- Para atendimento do disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, na Diretoria de Orçamento – Secretaria de Finanças, da Prefeitura Municipal, o competente crédito especial, no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), que será coberto com recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**ART. 3º** -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**FLORIVAL CERVELATI**  
Prefeito Municipal